

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/02/2011 às 15'16'
mayone / estagiário

MPV-520

00009



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
07/02/2011

MEDIDA PROVISÓRIA N° 520/2010

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA	1/2

O inciso I do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Compete à EBSERH:

I – Apoiar a administração das unidades hospitalares na prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial à comunidade, no âmbito do SUS;

Justificação

A principal justificativa apresentada para a criação da EBSERH é a necessidade de se atender exigências do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público que contestam o grande número de contratações de funcionários terceirizados por meio das chamadas fundações de apoio. A lógica, portanto, seria a realização de concursos públicos para suprir a demanda de pessoal dos hospitais universitários e não a criação de uma empresa pública para administrar tais unidades universitárias.

Ademais, os hospitais universitários são unidades de ensino, pesquisa e extensão como quaisquer outras existentes em cada instituição federal de ensino superior e, por conseguinte, o método de escolha de suas direções, a forma com que serão administrados, a prioridade que darão ao atendimento ao público ou à pesquisa deverão, necessariamente, ser objeto de decisões do Conselho Universitário de cada IFES, inclusive respeitando-se as conquistas democráticas dos últimos tempos.

A presente emenda tem o propósito de resguardar a autonomia das universidades e seu poder de decisão em relação a suas unidades de ensino e pesquisa representadas pelos Hospitais Universitários, permitindo à EBSERH o apoio e o assessoramento na administração de tais unidades.

/ /
DATA

Alice Mayone Portugal.
ASSINATURA

